



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO PINTO SOUZA

Vice-Prefeito

EDIVAR SILVA DOS SANTOS

Procurador Geral

JAYNE NAYARA DE AMORIM PANTOJA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

DAGMAR SUELLEN G. MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANDRE SOUZA DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ROGÉRIO MATIAS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

MICILENE RAMOS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ARNON WENDELL NONATO

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER

Presidente

GIBSON COSTA

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

NILDO MOTOS

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao **Gabinete da Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2023 – PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 133 e seguintes da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO, o teor dos **Termo de Doação nº 11.0013.00/2022**, **Termo de Doação nº 11.0054.00/20252** e **Termo de Doação nº 11.0014.00/2023 CODEVASF**;

CONSIDERANDO, a necessidade de analisar e selecionar os beneficiários submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, cujo objeto é doação direta de 230 (duzentos e trinta) motores de rabetas e 17 (dezessete) kits de batedeiras de açaí;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no item 7 do edital de chamamento público nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão de Seleção, analise e julgamento dos beneficiários submetidos ao edital de chamamento público nº 001/2023;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores:

- Gracilene Aleixo Barros – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
- Jayne Nayara Amorim Pantoja – Controladoria Geral do Município
- Walber Marques Rola – Coordenador do CRAS
- Marcia Fernanda Gomes da Silva – Assistente Social

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene, 17 de Março de 2023.

REINALDO SANTOS
Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230 BARROS:39518230544
544

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

ua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEMTAS/PMC, PARA CREDENCIAMENTO DE BENEFICIÁRIOS A RECEBER POR MEIO DE DOAÇÃO DIRETA DE KITS DE BATEDEIRAS DE AÇAÍ E MOTORES DE RABETAS COMPLETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS e da Comissão de Seleção de Chamamento Público designados através de Portaria n.º 003/2023, além do presente edital, seus Anexos e **Termo de Doação nº 11.0013.00/2022 - CODEVASF**, **Termo de Doação nº 11.0054.00/20252** e **Termo de Doação nº 11.0014.00/2023**, com fundamentação legal na Constituição Federal, art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, torna pública a abertura do credenciamento a nível local, para pessoas físicas interessadas no cadastramento de agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município para recebimento, na forma de doação de Kits bateadeiras de Açaí e Motores rabetas, em conformidade com disposições a seguir delineadas.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade, a garantia da proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e a comunidade, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, dentre outras, fomentar o trabalho, em suas diversas modalidades produtivas, inclusive a inserção e reinserção dos indivíduos/famílias no mercado de trabalho, bem como identificar as potencialidades do empreendedorismos dentre seus usuários. Diante das produtividades e potencialidades do município na produção do açaí e do pescado, com as potencialidades de empreender surge o chamamento Público para a doação de kits acima descrito. Considerando que, o município de Calçoene, tem um potencial de produtor, e ainda levando-se em consideração a situação pela qual passa a cadeia produtiva de açaí e pescado, a qual foi severamente afetada pela Pandemia de Covid-19, assim a Prefeitura Municipal de Calçoene, visando minimizar os efeitos desses eventos, vem, através do presente edital, incentivar a atividade-base de trabalho das bateadeiras de açaí e venda do pescado, por meio de doação de conjunto de materiais sejam Kit bateadeiras de açaí e motores de rabetas, no âmbito do Município de Calçoene/AP.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital credenciamento e seleção a nível local, de pessoas físicas interessadas no recebimento, por doação, de 17 (dezessete) Kits bateadeiras de açaí e 230 (duzentos e trinta) Motores de Rabetas, para fins de desenvolvimento da atividade fim.

A formação de cadastro reserva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE
KIT BATEDEIRA DE AÇAÍ ➤ Filtro e purificador de água; ➤ Mesa de catação/peneiramento; ➤ Tanque em aço inox para lavagem; ➤ Máquina de branqueamento; ➤ Batedeira (despolpadeira) de açaí; ➤ Seladora industrial para líquidos com mesa de apoio.	17
MOTORES RABETAS Motores de rabeta 4 tempos Toyama, 6,5 CV, horizontal, gasolina, ignição eletrônica, capacidade do tanque maior que 3 L, rabeta comprimento 1,5 m	230
Cadastro Reserva	Até o limite de 25

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Participarão do presente edital, os interessados que apresentarem nos prazos exigidos, a seguinte documentação:

1. Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital;
2. Inscrição no Cadastro Único;
3. Cópia do RG;
4. Cópia do CPF;
5. Comprovante de residência; podendo ser substituído por declaração de líder comunitário;
6. Declaração para comprovação de tempo de atividade na informalidade que não possui batedeira de açaí e motor rabeta;
7. Declaração de não possuir vínculo empregatício;

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, no prazo do cadastramento, apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição será de 20/03/2023 a 22/03/2023.

A inscrição compreende a apresentação dos documentos bem como o preenchimento do formulário de adesão. Anexo I

5. LOCAL DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

Para protocolo dos documentos, os interessados deverão procurar a Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no Município de Calçoene/AP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2023
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/03/2023 a 22/03/2023
3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/04/2023
4	CERIMÔNIA DE ENTREGA PARA DOAÇÃO BENS	24/04/2023

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a apresentação dos documentos descritos no item 3 do presente edital, a comissão de seleção e julgamento analisará a documentação e atribuirá a pontuação alcançada, de acordo com os critérios definidos na tabela abaixo:

Ord.	DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS) *	PONTOS
1	Cumprimento dos requisitos básicos (item 3 do edital)	40
2	Declaração de tempo de atividade e que não possui equipamento trabalho descrito neste edital (até 5 anos = 10 pontos; até 10 anos = 20 pontos; acima de 10 anos = 30 pontos)	30
3	Folha Resumo do Cadastro Único (dependentes do beneficiário)	30
TOTAL:		100

A homologação do cadastro será feita de acordo com os critérios deste EDITAL, podendo ocorrer limitação dos beneficiários em virtude da quantidade de equipamentos disponíveis. Ficando o excedente inscrito como cadastro reserva.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A comissão responsável pela análise dos documentos adotará os seguintes critérios em caso de empate.

Ordem	CRITÉRIO
1º	Maior vulnerabilidade social
2º	Maior tempo na atividade econômica.
3º	Maior quantidade de integrantes por família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

O beneficiário que não alcançar no mínimo 40 (Quarenta) pontos estará eliminado da primeira chamada deste edital.

Os kits de beneficiamento de Açaí, bem como os Motores Rabetas disponíveis serão divididos entre os beneficiários de acordo com a ordem de sua pontuação (do maior para o menor), observados os critérios já estabelecidos e levando em consideração os critérios de desempate supra descritos.

Após análise dos documentos, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social divulgará no sítio eletrônico da prefeitura, bem como em meios de publicidade oficial a lista dos selecionados aptos a receberem a doação, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital.

O beneficiado somente receberá um tipo de item: Os kits de beneficiamento de Açaí ou os Motores Rabetas. Sendo vedada a acumulação de itens por família.

9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS

Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Edital, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

Os beneficiários que forem julgados inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital, e deverá ser encaminhado para o endereço constante no item 5 deste edital ou através do seguinte endereço eletrônico: assistencia@calcoene.ap.gov.br

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

No prazo estipulado no Item 6 deste Edital, os beneficiários habilitados para o recebimento dos equipamentos, serão formalmente convidados a dirigir-se a um local a ser definido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Município – AP, para recebimento/retirada dos materiais.

A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário designado, e pelo beneficiário ou seu representante legal (com Procuração por Instrumento Público emitido em Cartório).

Todos os custos de transporte do material até o domicílio do beneficiário contemplado ocorrerão por conta dos beneficiários habilitados no presente Edital de Seleção.

Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 6 deste Edital, poderão ser destinados a outro interessado, observando-se a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Municipal de Calçoene através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revoga-lo se este for considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente motivado.

Os beneficiários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo, podendo sofrer as consequências e responsabilizações na forma da Lei pela inexatidão das informações prestadas.

Antes da entrega dos Kits, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Calçoene, poderá reverter-se no direito de diligenciar, fazendo visitas técnicas para a confirmação dos dados apresentados pelo beneficiário.

Os beneficiários ao apresentarem Ficha de Inscrição ao presente Edital, expressam anuência ao uso de suas imagens e áudio para publicidade institucional.

Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da Comarca de Calçoene.

A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

Calçoene – AP; 17 de Março de 2023.

GRACILENE ALEIXO
BARROS:991604632
87

Assinado de forma digital
por GRACILENE ALEIXO
BARROS:99160463287

GRACILENE ELEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Decreto nº 098/2022 – PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO ADESÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DE TERMO DOAÇÃO DIRETA

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ UF: _____ NIS: _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ CONTATO: () _____ - _____

Eu, _____ com propriedade sediada
na _____,
município de _____ Tel: () _____ Estado do Amapá,
vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, o credenciamento junto a Secretaria
Municipal de Trabalho e Ação Social, para o processo de doação não onerosa de
_____ (ou **Motores de rabetas ou Kits Beneficiamento
de Açaí**)

Calçoene – AP; ____/____/____ 2023.

Beneficiário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que exerço a atividade de pesca/ extrativismo de
açaí/ venda de açaí/ venda do pescado há _____ (tempo em anos), no
Município de Calçoene – AP.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Calçoene - AP, ____ de ____ de 2023.

Beneficiário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA COMPROVAÇÃO DE NÃO POSSUIR
BATEDEIRA DE AÇAÍ OU MOTOR RABETA**

Eu, _____ produtor
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que não possuo
_____ (ou bateadeira de açaí ou motor rabeta) para
desenvolver minhas atividades econômicas no Município de Calçoene/AP.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Calçoene – AP; de _____ de _____ 2023.

Beneficiário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº _____/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO _____,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
E O (A) _____, COM O OBJETIVO DE PERMITIR O USO
DE BENS (_____) PARA FOMENTAR O
SETOR PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS
QUE SE DESTINA.

DOADOR

O MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n _____, situada na Avenida _____, representada pelo Ex.mo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG. n. XXXXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, Silves/AM, doravante denominado DOADOR. DONATÁRIO: _____, (qualificação completa) residente e domiciliado na _____, no Município de _____, neste ato denominado DONATÁRIO. Considerando a Lei Orgânica do Município (art. 13, § 4o, alínea “a”), e tendo em vista nos Termos de Doação 11.0 Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXXX, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, de KIT _____, composto de _____, conforme relação anexa a este Termo, adquiridos através de Termo de Doação n.º xxx CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 2.1. O DONATÁRIO se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para atender ao beneficiário no fomento do setor primário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2.2. o DONATÁRIO deverá guardar e manter os bens doados, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização do DOADOR.

2.3. O DONATÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens doados, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O DOADOR se compromete, por força do presente instrumento, com a doação e pleno uso dos bens inventariados no anexo deste instrumento.

Compromete-se também o DOADOR a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse e dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens.

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2. O DONATÁRIO se compromete a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) Permitir, a qualquer momento, vistorias aos bens ora cedidos pelo DOADOR para atestar seu bom estado de funcionamento e finalidade de uso.
- c) Manter os bens doados em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- d) Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos bens doados, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente
- f) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens doados, sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- g) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens doados;
- h) Informar imediatamente ao DOADOR caso os bens objeto desta doação sofrerem qualquer turbulação ou esbulho por terceiros.
- i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens permitidos, sendo o DONATÁRIO citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o DOADOR à autoria.
- j) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial ao DOADOR, em caso de furto ou roubo dos bens doados.
- k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao DOADOR, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento vigorará por um período de dois anos, admitida prorrogações.
- 4.2. O DOADOR fará publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

- 6.1. As benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, quando aplicáveis, serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
- 6.2. O DOADOR deverá proceder vistoria nos bens permitidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo DONATÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, o DONATÁRIO deverá:

- a) Ressarcir o DOADOR no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato e comprovado o dano de fábrica, ou avaria.
- b) Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem avariado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento no art. 2º inciso III da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retomando os bens doados ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Calçoene como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE DOAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas.

Calçoene (AP), ____ de _____ de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
CNPJ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIO
CPF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 – SEMINFUR/PMC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022–PMC-ERRATA

PROCESSO Nº 05.990.054/2021-PMC

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 002/2022 - PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALÇOEN-SECRETARIA

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: EMPRESA R P SANTOS E CIA LTDA CNPJ

nº.12.036.829/0001-23

Data de Assinatura:13/03/2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: REINALDO SANTOS BARROS.

Publicada no DOU dia 16 de março de 2023 (quinta-feira), seção 3,
pag.52.

Onde se lê: Vigência:16/03/2023 a 15/05/2023

Leia-se: Vigência:12/03/2023 a 15/05/2023.

Calçoene-AP, 17 de março de 2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: REINALDO SANTOS BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2022–PMC-ERRATA

PROCESSO Nº 05.990.043/2021-PMC

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 020/2022 - PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALÇOEN-SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: EMPRESA R P SANTOS E CIA LTDA CNPJ nº.12.036.829/0001-23

Data de Assinatura:27/06/2022.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: REINALDO SANTOS BARROS. Publicada no DOM dia 29 de junho de 2022

(quarta-feira), pag.3.

Onde se lê: Calçoene – AP, 27 de junho de 2021

Leia-se: Calçoene – AP, 27 de junho de 2022

Calçoene-AP, 17 de março de 2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: REINALDO SANTOS BARROS